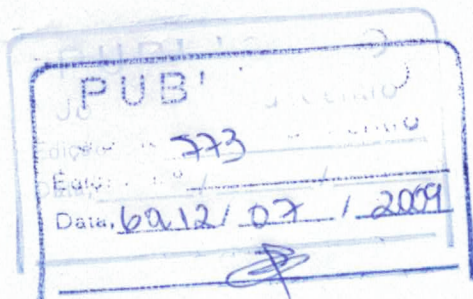


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 335/2009



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao orçamento do presente exercício financeiro.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao orçamento do Exercício de 2009, na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

88 – ENCARGOS ESPECIAIS

88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.01000-091 – Encargos Especiais

2520 0.3.000 - 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato..... 8.750,90

2520 0.1.000 – 3.3.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato..... 22.249,10

2530 0.3.000 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado..... 109.000,00

CRÉDITOS ESPECIAIS

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-050 Programa incentivo a saúde bucal

1461 0.1.000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... 9.000,00

10.301.0701.2-054 Programa Agentes Comunitários de Saúde

1601 0.1.000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... 7.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES..... 140.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS..... 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 156.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suplementação das dotações acima, será utilizado parte do superávit financeiro da Fonte 000 (recursos livres) apurado no fechamento do balanço do exercício de 2008, no mesmo valor de R\$ 117.750,90 (cento e dezessete mil,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme previsão legal contida na Lei Federal nº 4.320/64, especificamente em seu artigo 43:

Art. 3º. – também será utilizado como recursos para suplementação das dotações do artigo 1º o cancelamento total e parcial das dotações abaixo identificadas:

02 – GOVERNO MUNICIPAL	
02.003 – ASSESSORIA JURÍDICA	
02.062.04012-004 – Manutenção das atividades da assessoria jurídica	
0190 0.1.000 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....	36.000,00
05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.04032-019 – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
640 0.1.000 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens fixas –Pessoal Civil.....	2.249,10
TOTAL DO CANCELAMENTO.....	38.249,10
TOTAL UTILIZADO DE SUPERÁVIT.....	117.750,90
TOTAL GERAL DE RECURSO UTILIZADO.....	156.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã aos dois dias do mês de julho do ano de 2009.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

